Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2313

14.10.2026

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/2313 DO CONSELHO

de 13 de outubro de 2026

que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 765/2006 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 765/2006 do Conselho, de 18 de maio de 2006, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia [1], nomeadamente o artigo 8.º-A,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 18 de maio de 2006, o Conselho adotou o Regulamento (CE) n.º 765/2006.

(2) Na sequência de uma avaliação das circunstâncias pertinentes, deverão ser suprimidas duas entradas da lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos constante do anexo I do Regulamento (CE) n.º 765/2006.

(3) Por conseguinte, o Regulamento (CE) n.º 765/2006 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) n.º 765/2006 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito no Luxemburgo, 13 de outubro de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

T. BYRNE

[1] JO L 134 de 20.5.2006, p. 1. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2006/765/oj.

ANEXO

No anexo I do Regulamento (CE) n.º 765/2006 são suprimidas as seguintes entradas da lista constante da secção A («Pessoas singulares a que se refere o artigo 2.º, n.º 1»):

«125. Mikail Safarbekovich GUTSERIEV;

258. Viktar Arkadzievich SHAUTSOU.»